

Memorando 072/2025

De: Mauricio E. - GABVER-ME

Para: GABVER-EF - Gabinete Ver. Evânia Felix - A/C Tássia B.

Data: 07/03/2025 às 14:33:05

Setores (CC):

GABVER-EF, GABVER-PSEB

Setores envolvidos:

GABVER-EF, GABVER-PSEB, GABVER-ME

Segue em anexo os pareceres favoráveis para suas assinatura PL 049/2025

Segue em anexo os pareceres favoráveis para suas assinatura

PL 049/2025

—

Mauricio Escobar

Anexos:

Parecer_do_Projeto_de_Lei_Ordinaria_n_49_de_2025.pdf



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO	PROJETO DE LEI Nº 049/2025.
	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO- PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.756.437,56 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EMENTA	PARECER FAVORAVEL AO PROJETO DE LEI 049/2025
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

O Projeto de Lei Ordinária nº 049/2025, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.544/2024 (Plano Plurianual - PPA) e da Lei nº 6.619/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), além da abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.756.437,56 na Lei Orçamentária Anual (LOA). O recurso será destinado à Secretaria Municipal de Educação para custear despesas diversas, incluindo:

- Remuneração dos profissionais do magistério com recursos do FUNDEB, respeitando a destinação mínima de 70% para o pagamento de professores e suporte pedagógico.
- Prorrogação de contrato de prestação de serviços terceirizados para apoio administrativo e operacional na Secretaria de Educação.
- Aquisição de materiais pedagógicos e de consumo para escolas municipais conforme exigência da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).
- Compra de gêneros alimentícios para a merenda escolar, utilizando recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

- Aquisição de combustíveis e manutenção da frota do transporte escolar, com verba do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB) e do PNAT.
- Compra de equipamentos e materiais permanentes para unidades escolares, utilizando recursos provenientes da alienação de bens vinculados à Educação Básica.

A proposta fundamenta-se na necessidade de readequação financeira para garantir a continuidade dos serviços essenciais da educação municipal, respeitando os limites estabelecidos pela legislação fiscal vigente.

O projeto se justifica plenamente, pois visa garantir a alocação adequada dos recursos educacionais do município, assegurando:

1. Continuidade dos serviços essenciais – A aplicação dos recursos permitirá manter a remuneração dos professores, a contratação de serviços de apoio e a manutenção das escolas.
2. Cumprimento das normas orçamentárias – A abertura do crédito especial está amparada na Lei nº 4.320/1964, que regula as finanças públicas, e no artigo 43, § 1º, inciso I da mesma lei, que prevê a utilização do superávit financeiro para despesas de exercícios subsequentes.
3. Regularidade fiscal e transparência – O impacto orçamentário está detalhado no projeto e atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
4. Benefícios à educação municipal – A destinação dos recursos para a merenda escolar, transporte, materiais pedagógicos e salários dos profissionais da educação fortalece a qualidade do ensino público.

Ademais, não há impedimentos legais para a aprovação da matéria, visto que ela se encontra em consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão se manifesta **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 049/2025, por entender que ele é essencial para garantir o funcionamento adequado da rede municipal de ensino e a correta aplicação dos recursos financeiros disponíveis.

Tangará da Serra, 07 de março de 2025



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

MAURICIO JOSE Assinado de forma digital
por MAURICIO JOSE
ESCOBAR:0094 ESCOBAR:00940314100
0314100 Dados: 2025.03.07
08:30:15 -04'00'

RELATOR
ESCOBAR

PRESIDENTE
PROF SEBASTIAN

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

VICE-PRESIDENTE
EVÂNIA FÉLIX

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2458-AB11-5822-ADD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SEBASTIAN RAMOS (CPF 779.XXX.XXX-53) em 07/03/2025 14:25:20 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EVANIA FELIX DA SILVA GRAGEL (CPF 768.XXX.XXX-04) em 07/03/2025 14:28:37 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2458-AB11-5822-ADD5>